

10 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., assegura o apoio técnico e a informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos preparatórios do grupo técnico na área da diálise hospitalar.

11 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., assegura o apoio logístico e administrativo necessário à instalação e funcionamento do grupo técnico na área da diálise hospitalar.

12 — O mandato do grupo técnico na área da diálise hospitalar tem a duração de 30 dias, eventualmente renovável, por despacho do Secretário de Estado da Saúde.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de abril de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205975009

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5367/2012

Por despacho do Ministro da Saúde de 4 de abril de 2012,

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'Ouro', a:

Ana Paula Silva Marques;
 António José Cardoso Sousa Dias (a título póstumo);
 António José de Barros Veloso;
 Artur Torres Pereira;
 Emilio Rui da Veiga Peixoto Vilar;
 Instituto Nacional de Emergência Médica, IP;
 Isabel Maria Martins Portugal de Abreu;
 João Alberto Baptista Patrício;
 Joaquim António Machado Caetano;
 José Alberto Santos Pereira;
 José Alexandre Diniz;
 Manuel Sobrinho Simões;
 Maria Antónia Azevedo Silva Sousa Calhau;
 Maria Augusta Sousa;
 Maria do Carmo Fonseca;
 Maria do Céu Soares Machado;
 Maria Isabel Santos de Prado e Castro;
 Maria Odette Santos Ferreira;
 Ordem Hospitaleira de S. João de Deus;
 R. Adolfo Coelho.

9 de abril de 2012. — A Secretária-Geral Adjunta, em substituição do Secretário-Geral, *Sandra Cavaca*.

205974929

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 5634/2012

Alda Maria da Silva Serrão dos Santos Casanova, Auxiliar de Ação Médica, Trabalhadora no Hospital de Faro, E. P. E., com a última residência conhecida na Estrada da Penha, n.º 61, r/c, 8000 Faro, é notificada, nos termos do previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, de que se encontra pendente nesta Inspeção-Geral, processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido o prazo de 45 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

9 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral, *Fernando César Augusto*.

205974904

Aviso n.º 5635/2012

Paulo José dos Reis, Auxiliar de Ação Médica, Trabalhador no Hospital de Faro, E. P. E., com a última residência conhecida no Sítio dos Pinheiros de Marim — Quelfes — 8700 Olhão, é notificado, nos termos do previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, de que se encontra pendente nesta Inspeção-Geral, processo contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido o prazo de 45 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

11 de abril de 2012. — O Inspetor-Geral, *Fernando César Augusto*.

205974231

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extrato) n.º 577/2012

Por deliberação de 30 de março de 2012 da Delegação Regional do Centro, no uso da competência subdelegada pelo Conselho Diretivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.:

Cátia Sofia Lopes Marouvo Gonçalves, enfermeira da Delegação Regional do Centro, a exercer funções na Unidade de Desabilitação de Coimbra, autorizada a praticar o regime de horário acrescido de 42 h/semanais, pelo período de três meses, com efeitos a 01.04.2012, de acordo com o estipulado nos artigos 54.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

9 de abril de 2012. — O Delegado Regional do Centro, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

205973446

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5368/2012

O Ministério da Educação e Ciência assume como sua missão contribuir para a constituição de uma nova geração interessada e capaz de valorizar o conhecimento e a cultura, motivada para o trabalho, o esforço e o rigor científico. Por entender que tal missão não se fecha nem se esgota nos currículos escolares, o Ministério de Educação e Ciência cria o programa «O Mundo na Escola».

«O Mundo na Escola» dará maior visibilidade e mais fácil acesso às atividades científicas e culturais em curso, valorizando e rentabilizando os melhores recursos; e aproximará a população escolar das instituições e dos profissionais que trabalham no domínio da ciência, das artes e da literatura. Através de um conjunto de ações, adequadas aos diferentes níveis de ensino, este programa fará chegar a todos conhecimentos, conceitos e obras fundamentais nas várias áreas da ciência e da cultura. Com «O Mundo na Escola» pretende-se criar um clima de divulgação e de partilha de saberes, que contribua para a consolidação de conhecimentos e fomente a curiosidade dos alunos pelo mundo físico e cultural que nos rodeia.

Assim, nos termos das alíneas c) e f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — É criado o programa de formação para a cultura e para as várias áreas do saber nas escolas, denominado «O Mundo na Escola».

2 — O Programa «O Mundo na Escola» versará, na sua fase inicial, sobre Ciência e Tecnologia de uma forma que dinamize a aproximação entre a comunidade científica e a comunidade escolar, valorizando os recursos existentes.

3 — O Programa «O Mundo na Escola — Ciência» será cometido a uma equipa executiva central não superior a seis membros dirigida pela Prof.ª Doutora Ana Maria Eiró, docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 — A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., por si ou através de instituições de que seja associada ou afiliada e dentro dos limites orçamentais aprovados, assegurará o necessário apoio financeiro e científico a este projeto.

5 — O programa deverá decorrer em estreita colaboração com a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (ANCCT), nomeadamente no que se refere à execução financeira, de acordo com protocolo a estabelecer entre a FCT e a ANCCT.

6 — A Secretaria-Geral providenciará o demais apoio logístico e administrativo que se mostre necessário ao desenvolvimento do projeto «O Mundo na Escola», devendo os demais serviços do Ministério, designadamente a Direção-Geral da Educação e as direções regionais de educação, prestar todo o apoio e colaboração que lhes for solicitado.

11 de abril de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

205973502

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5369/2012

Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 75.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, atento o n.º 1 do artigo 78.º, todos